



Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 16/09/23
Mara Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Angelina, 19 de setembro de 2023

Ofício nº 162/2023

À sua Excelência
Marcelo Triwellier
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Angelina
Estado de Santa Catarina

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, o projeto de lei que "AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" incluso, solicitando a tramitação e apreciação por esta Eg. Casa Legislativa, em *REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA*.

Atenciosamente,


Roseli Anderle

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 16/09/23
Maria Aparecida Zimmernann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023

"AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado em mais 01 (um) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de assistente social e em mais 01 (um) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de psicólogo, ficando alterada as quantidades de vagas de cargos efetivos previstos no Anexo VIII - Quadro Geral de Cargos e Vagas, da Lei nº 20/2013, conforme tabela abaixo::

ANEXO VIII - DO QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS							
ORD EM	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXISTENTES	VAGAS EXTINTAS	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
12	Assistente Social	40	2	0	1	2	1
42	Psicólogo	24	2	0	1	2	1

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta específica do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 19 de setembro de 2023



Roseli Anderle

Roseli Anderle

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA

A Prefeita do Município de Angelina, vem submeter à consideração de Vossa Excelência e desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

O Município de Angelina vem registrando demandas na educação que justificam a necessidade da ampliação de vaga do cargo de psicólogo e de assistente social, consoante justificativa que segue em anexo e exigências do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Pelos motivos expostos, diante da manifesta legalidade do projeto de lei apresentado, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma da Lei Orgânica do Município de Angelina, a apreciação deste Projeto de Lei EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, eis que o Município está na eminência de publicação

Rua Manoel Lino Koerich, 80 - CEP 88.460-000 - Centro - Angelina - SC

Fone (48) 3274-1183 / (48) 3274-1301 - www.angelina.sc.gov.br - E-mail: administracao@angelina.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

de edital de concurso público para provimento de cargos, devendo incluir a referida vaga no certame, renovando expressões de mais alta estima e apreço.

Angelina, 19 de setembro de 2023.



Roseli Anderle

Roseli Anderle

Prefeita Municipal

1850 ANGELINA 1961

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Ofício n. 0492/2023/01PJ/SAI

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de maio de 2023.

À Senhora

CAMILA DE MEDEIROS ESPÍNDOLA

Secretária Municipal de Educação de Angelina

Angelina – Santa Catarina

Assunto: Requisição de informações. Prazo: 10 dias úteis.

Referência: Inquérito Civil n. 06.2021.00004357-8

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, a fim de instruir o **Inquérito Civil n. 06.2021.00004357-8**, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina vem, por sua Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 26, I, b, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93) e art. 91, I, b, da Lei Complementar n. 738/2019 (Consolida as Leis que Instituem a Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), **REQUISITAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, as seguintes informações e documentos acerca da implementação da Lei n. 13.935/2021 que "dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica":

a) especifique se concluiu a elaboração do diagnóstico local acerca do dimensionamento da quantidade de profissionais necessários para atender a demanda;

b) esclareça se elaborou Projeto de Lei de criação e regulamentação dos cargos de psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública municipal de educação básica, que especifique suas atribuições e respectivas atividades, de acordo com o dimensionamento previsto no diagnóstico realizado.

Ao responder, favor mencionar o n. 06.2021.00004357-8.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

CRISTINA ELAINE THOMÉ
Promotora de Justiça





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO.

Angelina (SC), 30 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA – Criação da vaga de Psicólogo e Assistente social

A criação da vaga de Psicólogo e Assistente Social, se torna indispensável na Educação Básica:

Considerando, o art.26,I,b, da lei Orgânica Nacional do Ministério Público (lei n. 8.625/93) e art. 91, I, b, da Lei Complementar n. 738/2019 (consolida as leis que Constituem a Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), no que se refere a informações e questionamentos acerca da contratação de Psicólogo e Assistente Social para compor a equipe multidisciplinar de avaliação e orientação destes profissionais na Educação Básica;

Considerando que, **A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**, prevê que as redes públicas de Educação Básica contratem serviços da Psicologia e do Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação;

Considerando que, há uma demanda significativa de alunos com transtornos e necessidades especiais em nosso município;

Desta forma, é necessário e urgente a ampliação das vagas e contratação destes profissionais exclusivos na Secretaria de Educação.


Camila de Medeiros Espindola
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Portaria nº 178/2023

Camila de Medeiros Espindola
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Atribuições do Psicólogo

- 1 – Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos;
- 2 - Orientar, aconselhar profissional e vocacionalmente;
- 3 – Exercer funções preventivas educacionais;
- 4 – Intervir na melhoria das ações educacionais;
- 5 – Promover a formação e aconselhamento familiar;
- 6– Intervir na formação socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador;
- 7 - Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural.



Atribuições do assistente social

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
3. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
4. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
5. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
6. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
7. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
8. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
9. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
10. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
12. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
13. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.



Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro N. 07/ 2023	Folha 1 / 2
	Fis. Processo

Assunto:	Criação de 01 Vaga para Cargo de Psicólogo
-----------------	--------------------------------------------

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
----------	-----------------------------------

() Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
 (X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA . "Estimativa"			
----------	-------------------------------------------------	--	--	--

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CALCULO	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Remuneração (salário)	(horas normais)	3.725,23	48.427,99
2	Encargos Sociais (Angeprev)	(horas normais x 22%)	819,55	10.654,15
Totais			4.544,78	59.082,14

3	Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre de 2022
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	%
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.476.706,91	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.275.890,45	44,68
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.837.421,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	14.095.550,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.353.579,56	48,60
REPRESENTATIVIDADE DA DESPESA ITEM 3 NA DESPESA DE PESSOAL	59.082,14	0,21

Anexo demonstrativo consolidado da despesa com pessoal.

4	VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
----------	---------------------------------------------------

A autorização deste procedimento não restringe aos dados aqui apresentados, podendo haver alteração se necessário, devendo os departamentos competentes efetuar pesquisas as Legislações concernentes ao assunto para tomada de decisão, sendo o resultado deste Procedimento Administrativo ato discricionário do Executivo.

5**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**


A despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Há recursos orçamentários suficientes na LOA para o exercício.

Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro vigente, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto no quadro **item 2**.

Não Há recursos orçamentários suficientes na LOA para o exercício.

Em 03/07/2023


Marcia Cristina da Silva
Contadora
CRC/SC - 043562/O-6

Contadora

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.


6**IMPACTO FINANCEIRO**

A Cota Financeira solicitada:

Há disponibilidade financeira de acordo com a programação de despesas.

Não há disponibilidade financeira.

Em 03/07/2023


Maytê Mahara R. França
Gestora de Tesouraria e Tesoureira
Portaria Nº003/2022

Tesoureira



Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro N. 06/ 2023	Folha 1 / 2
	Fls. Processo

Assunto: Criação de 01 Vaga para Cargo de Assistente Social

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
<input type="checkbox"/> Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) <input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA . "Estimativa"			
QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CALCULO	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Remuneração (salário)	(horas normais)	4.858,99	63.166,87
2	Encargos Sociais (Angeprev)	(horas normais x 22%)	1.068,98	13.896,74
Totais			5.927,97	77.063,61

3	Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre de 2022
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	%
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.476.706,91	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.275.890,45	44,68
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.837.421,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	14.095.550,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	13.353.679,56	48,60
REPRESENTATIVIDADE DA DESPESA ITEM 3 NA DESPESA DE PESSOAL	77.063,61	0,28

Anexo demonstrativo consolidado da despesa com pessoal

4	VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
----------	---------------------------------------------------

A autorização deste procedimento não restringe aos dados aqui apresentados, podendo haver alteração se necessário, devendo os departamentos competentes efetuar pesquisas as Legislações concernentes ao assunto para tomada de decisão, sendo o resultado deste Procedimento Administrativo ato discricionário do Executivo.

5**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Há recursos orçamentários suficientes na LOA para o exercício.

Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro vigente, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto no quadro **item 2**.

Não Há recursos orçamentários suficientes na LOA para o exercício.

Em 03/07/2023


Marcia Cristina da Silva
 Contadora
 CRC/SC - 043562/O-6

 Contadora

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.


6**IMPACTO FINANCEIRO**

A Cota Financeira solicitada:

Há disponibilidade financeira de acordo com a programação de despesas.

Não há disponibilidade financeira.

Em 03/07/2023


Maite Mahara R. Franca
 Gestora de Tesouraria e Tesoureira
 Portaria Nº 003/2022

 Tesoureira